



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2001

Assunto AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVENIO COM
AS UNIVERSIDADES ESTÁCIO DE SÁ E SALGADO FILHO.

Ante-Projeto de Lei Nº 17/2001 DO EXECUTIVO.

Projeto de Lei Nº



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 17/2001.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM AS UNIVERSIDADES ESTÁCIO DE SÁ E SALGADO FILHO.

Lei : A Câmara Municipal de São João da Barra aprova a seguinte

Artº 1º - Fica o Poder Executivo a celebrar convênio com as Universidades Estácio de Sá e Salgado de Oliveira, conforme Minutas anexas, objetivando conceder bolsas de estudo para Professores e de cooperação técnica- pedagógica, respectivamente.

Parágrafo Único – O Benefício da Concessão do caput com referência a Universidade Estácio de Sá, fica extensivo a todos os Sanjoanenses que estudam no referido estabelecimento de ensino.

Artº 2º - Os recursos necessários à cobertura das despesas com as ações previstas no artigo 1º correrão por conta de dotações do orçamento vigente do órgão respectivo.

Artº 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de agosto de 2001.

João Batista Alves dos Santos
Presidente

A COMISSÃO

Justiça e Redação

EM 26/07/2001

[Assinatura]
PRESIDENTE

A COMISSÃO

Finanças e Orçamentos

EM 26/07/2001

[Assinatura]
PRESIDENTE

MENSAGEM N.º 017/2001

São João da Barra, 10 de julho de 2001

[Assinatura]
EXM.º SR.

JOÃO BATISTA ALVES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho o renovado prazer de poder encaminhar a essa Egrégia Câmara pelo alto intermédio de V. Ex.^a o 'Ante-Projeto de Lei n.º 17/2001 que trata do pedido de autorização legislativa para celebrar convênio com as Universidades Estácio de Sá e Salgado Filho, visando à concessão de bolsas de estudo para professores e de cooperação técnica-pedagógica, respectivamente, conforme minutas de convênio anexos, a fim de que seja submetido à apreciação e à aprovação dos ilustres vereadores.

A matéria está elaborada segundo os princípios preconizados na L.O.M. e visa ao atendimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O objetivo do convênio com a Universidade Estácio de Sá é tornar possível a difusão do ensino e o interesse do município no melhor desenvolvimento sócio-cultural dos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes na concessão de desconto no valor das mensalidades nos cursos de graduação das universidades, mantidas pela SESES, podendo estender-se aos cursos de pós-graduação, extensão, Instituto Politécnico, estágios e outros cursos, e/ou que sejam de interesse comum dos convenentes.

Já o objetivo do convênio com a Universidade Salgado de Oliveira é a concessão de bolsas de estudo para os cursos de licenciatura ministrados pela Universidade a partir do 2º semestre de 2001 para os professores da rede que forem aprovados em processo seletivo ou ingressarem pela via de reingresso.

A presente matéria é de inegável interesse público, inclusive dos servidores municipais.

Assim certo da sua aprovação, valho-me do ensejo renovar a V. Ex.^a e a seu pares os protestos de real estima e apreço.

Atenciosamente

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito

[Assinatura]
APROVADO
EM 23/08/2001
[Assinatura]
PRESIDENTE

← ANTEPROJETO DE LEI N.º 17/2001

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM AS UNIVERSIDADES ESTÁCIO DE SÁ E SALGADO FILHO

A Câmara Municipal de São João da Barra aprova a seguinte Lei:

- Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com as Universidades Estácio de Sá e Salgado de Oliveira, conforme minutas anexas, objetivando conceder bolsas de estudo para professores e de cooperação técnica-pedagógica, respectivamente.
- Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura das despesas com as ações previstas no artigo 1º correrão por conta de doações do orçamento vigente do órgão respectivo.
- Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de julho de 2001

ALBERTO DAUAIRE FILHO

Prefeito

Geison S. Cruz
Prof. Flávio Nildo R. dos Santos
Amoroso

Adriana de Sá
Superf. B. de Sá
Prof. R. de Sá
Amoroso

Amoroso Cláudio de Souza Ribeiro

Amoroso Cláudio de Souza Ribeiro
Superf. B. de Sá
Prof. R. de Sá

MINUTA

Convênio que fazem entre si a Prefeitura Municipal de _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Exm.º Sr. _____ e a Universidade Salgado de Oliveira, neste ato representada por sua Reitora Prof.ª Marlene Salgado de Oliveira com interveniência de sua mantenedora Associação Salgado de Oliveira.

Por este convênio, as partes acima qualificadas comprometem-se a reger-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este convênio tem por objetivo a concessão de bolsa de estudo para os cursos de licenciatura ministrados pela Universidade Salgado de Oliveira, a partir do 2.º semestre de 2001, para todos os **PROFESSORES** que forem aprovados em processo seletivo ou ingressem pela via do Reingresso, correspondendo a uma redução de % () do valor cobrado a título de parcela da semestralidade constante dos contratos de prestação de serviços educacionais celebrados semestralmente, não considerados neste percentual eventual desconto ofertado nos casos de pagamento antecipado das parcelas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A incidência do desconto firmado pelo presente convênio dar-se-á a partir da 2.º parcela de cada semestralidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução do objetivo estabelecido na cláusula primeira, a Prefeitura Municipal de _____ se encarregará da divulgação do presente convênio entre seus funcionários (professores), com todas as suas conseqüências no ato do recebimento da documentação dos requerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – As bolsas de estudo somente serão concedidas a funcionários (professores) da Prefeitura Municipal de _____, acompanhado do contracheque do último mês de trabalho junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – O Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de _____, ao receber os requerimentos e documentos respectivos, analisará a adequação dos mesmos ao convênio e encaminhará os pedidos à Universidade Salgado de Oliveira, a qual caberá a adoção das providências necessárias para implementação do presente convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os **PROFESSORES** que porventura percam essa qualidade, por demissão, exoneração ou qualquer outra forma de ruptura do liame laboral com a Prefeitura de _____, perderão o direito à bolsa de estudo a partir da comunicação da Administração à Universidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Idêntica situação ocorrerá na ocorrência de transferência de curso, não sendo este de licenciatura.

CLÁUSULA QUINTA – A Universidade Salgado de Oliveira, semestralmente, encaminhará à Prefeitura, relatório sobre a situação acadêmica de cada beneficiário e, quando não houver aproveitamento, freqüência, ou na ocorrência de atos que contrariem o regime ou o estatuto da Universidade, cancelará a bolsa concedida.

PARÁGRAFO ÚNICO - Atraso de pagamento do percentual remanescente da semestralidade (%) também é causa para o cancelamento da bolsa objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEXTA - Este convênio também tem por objetivo a consecução de parceria técnica entre as partes.

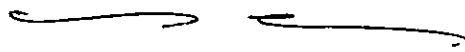
PARÁGRAFO ÚNICO - Os planos operacionais referentes ao *caput* serão apresentados de acordo com as assessorias propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente convênio não acarretará quaisquer ônus para a Prefeitura e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por igual período, por termo aditivo, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Foi eleito o foro da Comarca de São Gonçalo/RJ, para dirimir as questões decorrentes do convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, as partes, na presença das testemunhas abaixo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que gere os devidos efeitos jurídicos.

_____, _____ de _____ de _____



Prefeito

MARLENE SALGADO DE OLIVEIRA
Reitora

JEFFERSON SALGADO DE OLIVEIRA
Representante Legal ASOEC

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
PEDAGÓGICO QUE ENTRE SI FAZEM A SOCIEDADE
DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ E O
MUNICÍPIO DE

Por este instrumento particular de convênio e na melhor forma de direito, de um lado, a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ, sociedade civil sem fins lucrativos, mantenedora da UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ- UNESA, inscrita no CNPJ sob o n. 34075739/0001-84, com sede na Rua do Bispo, 83, Rio Comprido, representada na forma de seu estatuto, doravante denominada SESES e, de outro lado, o Município, inscrito no CNPJ sob o nº com sede na - RJ representado por seu Prefeito, doravante denominada MUNICÍPIO.

Considerando o interesse da SESES na difusão do ensino e o interesse do MUNICÍPIO no melhor desenvolvimento sócio-cultural de seus servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, resolvem firmar o presente convênio sob as seguintes cláusulas e condições:

1) DO OBJETO

O objeto do presente convênio é a concessão de desconto no valor das mensalidades, nos cursos de graduação da Universidade Estácio de Sá, mantidos pela SESES, para seus servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, do MUNICÍPIO, podendo estender-se aos cursos de Pós-graduação, Extensão, Instituto Politécnico, Estágios, e outros cursos e/ou serviços que sejam de interesse comum entre ambas as partes, através de Termo Aditivo.

2) DAS OBRIGAÇÕES DA SESES

2.1 - Facilitar aos servidores ativos, inativos, pensionistas bem como seus dependentes, o acesso ao processo seletivo para os cursos de Graduação, da Universidade Estácio de Sá.

2.2 - Conceder descontos no valor da mensalidade, conforme tabelas em anexo, que fazem parte integrante deste instrumento, para os servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, a partir da assinatura deste instrumento, desde que comprovem documentalmente a condição de servidor e aprovados em concurso vestibular, processo seletivo ou ainda no caso de ser possuidor de diploma de curso superior.

2.3 - Garantir aos alunos o mesmo percentual de desconto durante a vigência do convênio.

2.4 - Assegurar aos servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes, que já forem alunos da UNESA, os descontos previstos neste convênio, a partir da renovação de matrícula.

3) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 - Divulgar através de cartazes, panfletos, periódicos e outros veículos de publicidade, as datas de realização do vestibular e locais de inscrições dos cursos oferecidos pela UNESA, com a concessão de desconto no valor da mensalidade, para os servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes.

3.2 - Informar aos seus servidores, ocupantes de cargos comissionados, que para renovação de matrícula serão obrigados a comprovarem, semestralmente, seu vínculo com o MUNICÍPIO.

3.3 - Fornecer aos seus servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes carta de apresentação para obtenção do benefício do desconto no valor da mensalidade do curso escolhido conforme modelo em anexo.

3.4 - Remeter semestralmente à SESES, a relação de pessoas autorizadas a assinar a carta de apresentação dos servidores, a qual deverá ser confeccionada em papel timbrado do MUNICÍPIO.

3.5 - Dar ciência aos seus servidores ativos, inativos, pensionistas e seus dependentes da penalidade prevista no item 5.2, por motivo de inadimplência.

3.6 - Contrapartidas

4) DO PRAZO

O prazo de vigência deste convênio será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) anos, a partir da data de assinatura e podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, valendo a denúncia para novo período letivo, respeitando o semestre letivo em andamento.

5) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1) Em nenhuma hipótese será permitido ao servidor ativo, inativo, pensionistas e seus dependentes a acumulação de benefícios.

5.2) O não pagamento de duas mensalidades consecutivas ou alternadas, ou a reprovação em duas ou mais disciplinas, dentro do mesmo semestre letivo, implicará na imediata suspensão do benefício.

6) DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade de para nele dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem justas e acordadas, as convenientes assinam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo para que produza todas seus efeitos legais.

Rio de Janeiro, de de 2001.

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ


PREFEITURA MUNICIPAL DE
.....

Testemunhas :



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

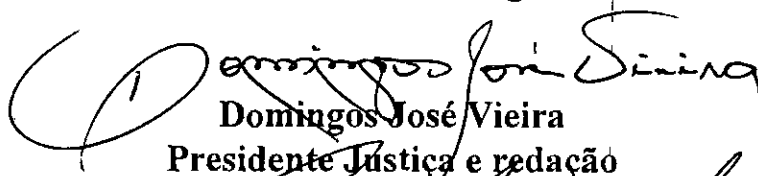
APROVADO
Em 20/08/2001
Presidente

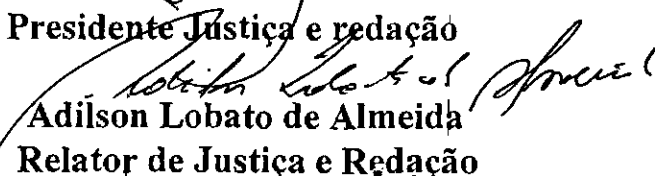
PARECER CONJUNTO Projeto de Lei 17/2001

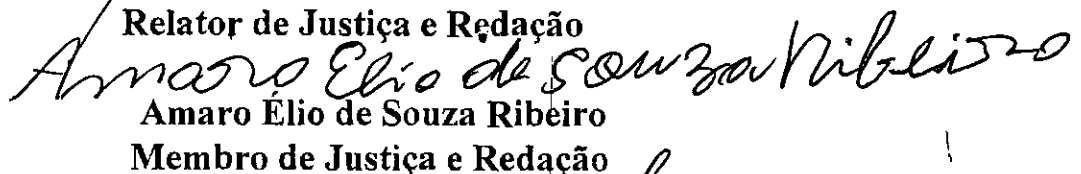
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM AS UNIVERSIDADES ESTÁCIO DE SÁ E SALGADO FILHO.

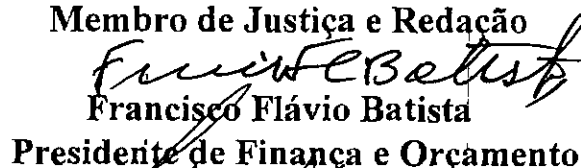
Os Vereadores abaixo assinados, da Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, apreciando o Projeto de Lei nº 17/2001 em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com as Universidades Estácio de Sá e Salgado Filho. É DE PARECER FAVORÁVEL, Porém com a Universidade Estácio de Sá que seja extensivo a todos os Estudantes Sanjoanenses que estudam neste Estabelecimento de Ensino. É O PARECER, e recomenda-se aos seus pares a sua aprovação.

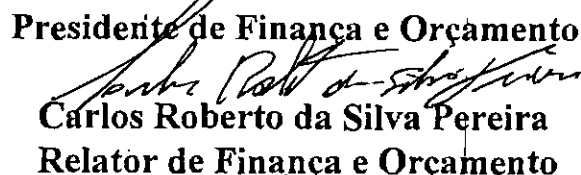
Sala das Comissões, 16 de agosto de 2001

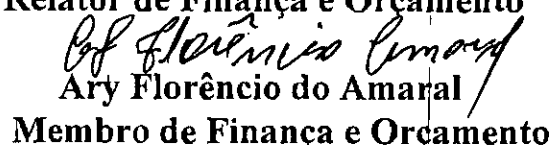

Domingos José Vieira
Presidente Justiça e redação


Adilson Lobato de Almeida
Relator de Justiça e Redação


Amaro Élio de Souza Ribeiro
Membro de Justiça e Redação


Francisco Flávio Batista
Presidente de Finança e Orçamento


Carlos Roberto da Silva Pereira
Relator de Finança e Orçamento


Ary Florêncio do Amaral
Membro de Finança e Orçamento